

Pregão Eletrônico 14/2020

Esclarecimento 01

(encaminhamento por e-mail no dia 10/08/2020)

Mensagem do Licitante

"...

Poderia nos detalhar os itens abaixo, por favor

ETAPA	NOME	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1	Planejamento	Planejamento detalhado do Ciclo.
2	Configuração	Preparação da solução de acordo com os ambientes de negócio e tecnológico da Finep, por meio da definição dos parâmetros ajustáveis que o software disponibiliza, e de quaisquer outras atividades necessárias para este fim.
3	Customização	Adequação de módulos licenciados da solução para atendimento às necessidades da Finep que não são suportadas nativamente pelo software contratado.
4	Treinamento	Capacitação das equipes funcional e técnica da Finep.
5	Testes de Aceitação	Testes da Finep, com apoio da CONTRATADA, para confirmar se a solução atende integralmente a todos os requisitos funcionais e não funcionais especificados. Para a execução dos testes, fica a cargo da contratada a entrega de todos os roteiros e a disponibilização de base de homologação antes do início desta fase..
6	Lançamento	Início de operação do produto do ciclo pela Finep, com apoio do fornecedor à sua colocação em sua produção, caso o produto tenha sido aprovado.
7	Operação Assistida	Acompanhamento da utilização da solução em produção após o lançamento do software produzido em cada Ciclo por pelo menos 6 meses.
8	Transferência de Conhecimento	Treinamento sobre a arquitetura interna do(s) módulo(s) implantado(s), para que a própria Finep tenha capacidade para fazer as manutenções no software.

Esse item, a CONTRATADA deve ceder os fontes para a Finep?

3.6.3.11. Transferência de Conhecimento

3.6.3.11.1. Consiste na capacitação da equipe técnica da Finep, bem como a entrega dos artefatos necessários à empresa depositária.

A) Deve ser entregue à empresa depositária todo o código-fonte, incluindo bibliotecas, código-fonte de frameworks, quando proprietários, scripts de parametrização e configuração, bem como toda documentação técnica atualizada.

B) Treinamento, com fornecimento de documentação, referente à arquitetura interna da solução. Todas as customizações identificadas devem ser implementadas durante a vigência do contrato.

Entregar o código fonte para a empresa depositária, permite a Finep a utilização em qualquer momento do contrato?

5. CUSTÓDIA DOS CÓDIGOS-FONTES

- 5.2. A CONTRATADA terá até 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para entregar a versão inicial dos códigos-fontes à empresa depositária.
- 5.3. A qualquer momento a Finep poderá verificar todo material acautelado junto à empresa depositária.
- 5.3.1. A verificação poderá incluir testes de compilação e publicação da aplicação.
- 5.3.2. A verificação deverá ser realizada pela equipe técnica da FINEP.
- 5.3.3. A verificação não dá o direito de propriedade dos códigos-fontes à FINEP.
- 5.4. A CONTRATADA deverá, na periodicidade estabelecida pela FINEP, gerar a versão dos códigos-fonte, scripts e documentação que ficará sob custódia da empresa depositária, podendo ser de até 4 vezes por ano.
- 5.4.1. A geração da versão dos códigos-fontes, se dará no ambiente tecnológico disponibilizado pela FINEP, onde serão executados pela CONTRATADA as atividades de instalação e configuração de ambiente, geração de versão executável e publicação para testes.
- 5.4.2. Uma vez testada, a equipe técnica da FINEP autorizará a CONTRATADA a gerar o conteúdo para entrega à empresa depositária.
- 5.4.3. Deverá ser gerada a versão dos códigos-fontes para, pelo menos, os ambientes de produção e homologação.
- 5.4.4. Todas as atividades deverão ser acompanhadas pela equipe técnica da FINEP.

A verificação dos códigos fontes dá direito a utilização em quais situações?

- 5.5. A FINEP receberá todos os artefatos sob guarda da empresa depositária, num prazo de 1 dia útil, e terá **direito a propriedade perpétua** na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:
- 5.5.1. *Impossibilidade de renovação de contrato de suporte com a CONTRATADA por motivo de impedimento legal ou prática de preços incompatíveis;*
- 5.5.2. Pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA ou encerramento das suas atividades;
- 5.5.3. Encerramento da comercialização do produto ou de seu suporte por parte da CONTRATADA;
- 5.5.4. Omissão da CONTRATADA no atendimento de demandas ou no suporte do produto;
- 5.5.5. Ocorrência de problemas operacionais no suporte do produto que ponham em risco a operação da Finep;
- 5.5.6. Descumprimento de obrigação contratual por parte da CONTRATADA, sem culpa da Finep;
- 5.5.7. Superveniência da inviabilidade da prestação dos serviços em decorrência de descumprimento de obrigação contratual pela CONTRATADA ou de outra causa não imputável exclusivamente à Finep;

5.5.1 - Não está claro quais são os impedimentos legais ou preços incompatíveis, poderiam explicitar?

5.5.4 – Quais omissões dão direito a CONTRATANTE?

5.5.5 – Quais problemas operacionais no suporte do produto, põe em risco a operação da Finep?

5.5.6 – Quais obrigações contratuais?

5.5.7 – Idem ao item 5.5.6.

5.5.8 – Quais modelos de licenciamento ou comercialização do produto não serão aceitos pela Finep?

..."

Resposta

O Item Apontado: Transferência de Conhecimento - Indica que a equipe da Finep deverá ser devidamente capacitada para, nos casos previstos no item 5 do TR, solicitar o código-fonte e realizar as intervenções necessárias para manutenção da solução.

Conforme item 5.3.3 do TR, a verificação não dá direito de propriedade à Finep.

5.5.1 – Impedimentos legais que possam surgir em decorrência de mudança na legislação ou outros. Preços incompatíveis com o valor de mercado.

5.5.4 – O termo de referência e o contrato possuem obrigações da Contratada e caso as mesmas não sejam cumpridas a Finep poderá não efetuar a renovação contratual.

5.5.5 – Qualquer problema, motivado por mau funcionamento da solução, que gere prejuízo financeiro ou impeça a Finep de cumprir prazos, compromissos financeiros ou legais.

5.5.6 e 5.5.7 – Todas as obrigações previstas no TR e minuta de contrato.

5.5.8 – Qualquer modelo que seja diferente da licença perpétua irrestrita em relação a usuários, CPUs, ou computadores com instalação "On Premise" (No parque tecnológico da Finep).

Michelly de Souza Ferraz
Pregoeira